Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº614/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11162/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM
- 4- Exercício: 2017
- **5- Responsável:** Sra. Ana Eunice Aleixo, Sr. Antônio Ademir Stroski e o Sr. Marcelo Jose de Lima Dutra.
- **6- Advogado:** Roberio dos Santos Pereira Braga OAB/AM 1205, Rosa Oliveira de Pontes Braga OAB/AM 4231, Jones Ramos dos Santos 6.333 e Adson Soares Garcia OAB/AM 6574
- 7- Unidade Técnica: DICAL
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 654/2023-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM. Exercício de 2017.

Regularidade. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Ana Eunice Aleixo, Gestora e Ordenadora da Despesa do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM, no período de 01/01/2017 a 16/05/2017, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso I e § 1º, inciso I da Resolução nº 04/2002-RITCEAM;
- **10.2.** Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Antônio Ademir Stroski, Gestor e Ordenador da Despesa do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM, no período de 17/05/2017 a 04/10/2017, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso I e § 1º, inciso I da Resolução nº 04/2002-RITCEAM;
- 10.3. Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Marcelo Jose de Lima Dutra, Gestor e Ordenador da Despesa do Instituto de Proteção

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº614/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Ambiental do Estado do Amazonas-IPAAM, no período de 05/10/2017 a 31/12/2017, nos termos do art. 22, inciso I da Lei nº 2.423/1996-LOTCEAM c/c artigo 188, inciso I e § 1º, inciso I da Resolução nº 04/2002-RITCEAM;

- **10.4. Dar ciência** ao espólio da **Sra. Ana Eunice Aleixo**, por meio de seu advogado, acerca do teor deste julgado;
- **10.5. Dar ciência** ao **Sr. Antônio Ademir Stroski** acerca do teor deste julgado;
- **10.6. Dar ciência** ao **Sr. Marcelo Jose de Lima Dutra**, por meio de seus patronos, acerca do teor deste julgado.
- 11- Ata: 10^a Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Abril de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral